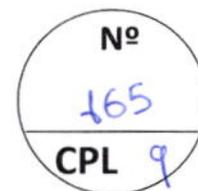




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CPL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.08.00.339/2019-SEMED

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 23 de julho de 2019 às 09:00h (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1. - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO** destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital;

**1.2 - O Valor estimado conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 3.352.040,90 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quarenta reais e noventa centavos)**

**2. - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

**3.1 -** Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais



disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

#### 4. – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 616

#### 5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital;

5.1.2 - Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

5.1.3 - Na **Cota Reservada 25%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;

5.1.4 - Na **Cota Principal 75%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.



**5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:**

5.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas, em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios;

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;

5.2.7- Pessoas Físicas.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;**

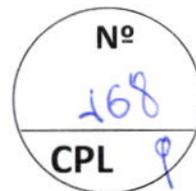
6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma;

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**6.1.4** - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP;

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1;**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal;

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6-** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

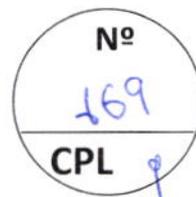
**7.2-** as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.3;

**7.3-** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida no Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.4.** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

1.1. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 068/2019-CPL**

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do



objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente a fornecimento dos produtos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## 9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.2 – A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2.1 – A entrega dos produtos será feita de forma parcela, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;

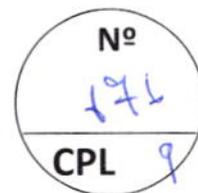
9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9.6** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **28.8. e 28.9**, implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.7** - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 068/2019-CPL**

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

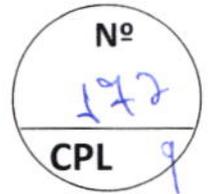
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Licitação;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;

l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

l.2.5) Pela cópia do Balanço extraído do livro diário onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art 6º, acompanhada obrigatoriamente nos termos de Abertura e de Encerramento.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa presta ou prestou, a contento, fornecimento compatível com o objeto da licitação;

n.1) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos;

n.2) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução;

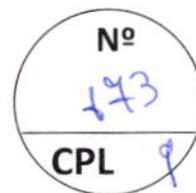
o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

**10.3** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.3** – As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;

**10.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **28.8 e 28.9** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

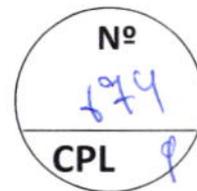
**11.4.2** – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



reduzidos;

- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação;

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

**11.13** – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais. =;



**13.3** - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

**13.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

#### **14- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.1** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

**14.1.2** Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

**14.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.1.5** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. “O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

#### **15 – SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

16.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto;

16.3 O fornecimento será executado observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** do Termo de Referência;

16.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;

16.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

16.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 17– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

17.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

17.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 24 do Edital;

17.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

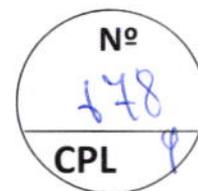
17.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

17.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**17.8** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;

**17.8.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**17.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

**17.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**17.11** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

**17.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

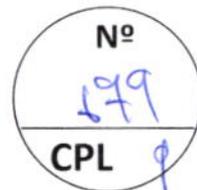
**17.12.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;

**17.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**17.13.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**17.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**17.14.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

**17.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;

**17.16** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**17.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**17.18** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

**17.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**17.20** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**17.21** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**17.22** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;

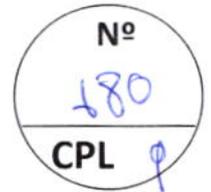
**17.23** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**17.24** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

**17.25** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



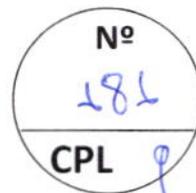
- 17.26** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 17.27** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 17.28** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- 17.29** Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- 17.30** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 17.31** Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 17.32** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital;
- 17.33** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 17.34** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 17.35** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 17.36** São expressamente vedadas à contratada:
- A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1** Efetuar o pagamento na forma do item 19 do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;
- 18.2** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 do Edital;
- 18.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**18.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II;

**18.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**18.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

**18.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

**18.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;

**18.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**18.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

**18.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento;

**18.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

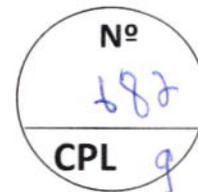
**18.13** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

**18.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**18.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

18.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

18.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

### 19- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços - Anexo II;

19.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

19.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93;

19.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

19.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento;

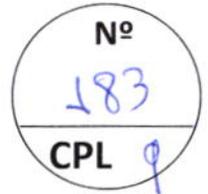
19.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente;

19.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

19.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

**19.9** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos;

**19.10** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

**19.11** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

**19.11.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA;

**19.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

**19.13** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato;

**19.14** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado;

**19.15** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

**19.16** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

**19.17** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 20- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTO

**20.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

**20.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

**20.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**20.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 21- DO PREÇO

**21.1** O valor estimado de acordo com os preços praticados no mercado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 3.352.040,90 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quarenta reais e noventa centavos)**.

## 22- PENALIDADES

**22.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento



convocatório.

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**III - 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

### 23 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**23.1** - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 24 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**24.1** – O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 25 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo **ou via postal com Aviso de Recebimento (AR)**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

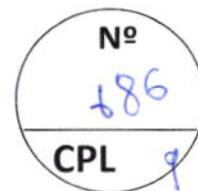
**25.2.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

**25.3.** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

**25.4. A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA e serão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



diretamente recebidas neste setor, **ou via postal com Aviso de Recebimento (AR)**, nos seguintes prazos:

**25.5.** Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**25.6.** Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**25.7.** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

**25.8.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**25.9** As respostas aos possíveis pedidos de esclarecimento ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), bem como no Portal da Transparência.

## **26 – DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO**

**26.1.** O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**26.2. PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**26.3. DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**26.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**26.5.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **27 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

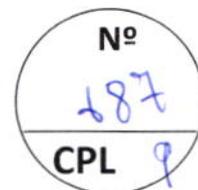
**27.1.** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.



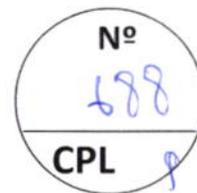
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 28.2.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 28.3.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 28.4.** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.5.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 28.6.** Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 28.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 28.8.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 28.9.** O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.10.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 28.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 28.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 28.13.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 28.14.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 28.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 28.16.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**28.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**28.18** - O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

**28.19** - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

**28.20** - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

**28.21. A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:

**28.23.** Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**28.23.** Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**28.24.** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

**28.25** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

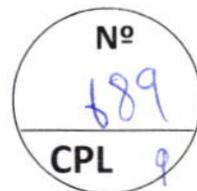
**28.26.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz/MA, 25 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Josenildo José Ferreira**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

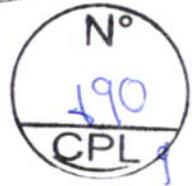
\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinados a equipar as e Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**1. Descrição**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I e nas Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais e esportivos são condições externas ao ambiente que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o Estado.

2.2. Há elementos intraescolares, entretanto, que são determinantes para o processo de ensino e aprendizagem, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.

2.3. Para qualificar o desenvolvimento da educação, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infra-estrutura, recursos humanos e materiais expedientes e consumo, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, dos materiais supramencionados para possibilitar o trabalho de conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar o ensino aprendido como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

2.4. Assim, faz-se necessária a referida contratação para oferecer a SEMED, as condições para viabilização o atendimento administrativo da secretária e demais instituições de ensino, assim, como potencializar as atividades desenvolvidas pelos corpo docente em sala de aula, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educativas – também será observada a padronização dos materiais, considerando o seu relevante crescimento neste processo de gestão integrado, junto aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.5. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**  
Francisco Marinho S. Oliveira  
Assessor S.F. 1110  
11/11/11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

### 4. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

### 5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

#### 5.1. Modalidade de Licitação

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

#### 5.2. Tipo de Licitação

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

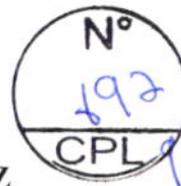
### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

SEMED  
Assessoria  
17-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 3.352.040,90 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quarenta reais e noventa centavos)**, conforme Anexo I deste termo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ora solicitadas ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias abaixo:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 616

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



regularização da documentação.

9.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

9.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

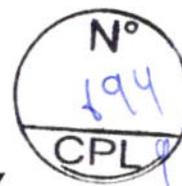
10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

*Francisco Augusto N. Pereira*  
Assessor  
16/01/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

11.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

11.2. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item **13** deste Termo de Referência.

11.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

11.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

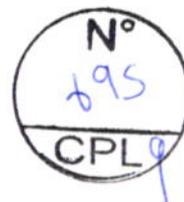
11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

11.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

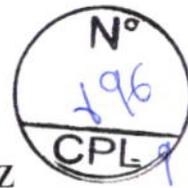
11.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

11.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

11.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

11.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.29. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.

11.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.

11.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

11.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

11.35. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

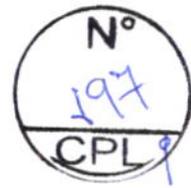
11.36. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SEMED  
17/11/11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.

12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

12.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

12.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

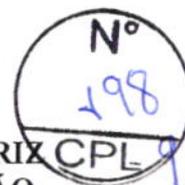
12.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10/09/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a fiel execução do contrato;

12.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

12.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

### 13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços - Anexo II.

14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

14.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

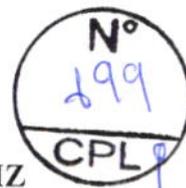
14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS**

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'SEMED' and 'EM ASS.' and a rectangular stamp with 'RECEBIDO' and '17/11/19'.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

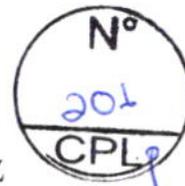
## 18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

PROFESSOR ADRIANO DE OLIVEIRA  
13/05/2017 17:17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

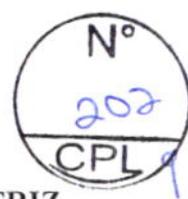
20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

*[Handwritten signatures and stamps]*  
SEMED  
171-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 20.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 20.1.2.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 20.1.2.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 20.1.2.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 20.1.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

## 21. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

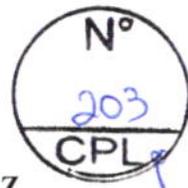
21.1. Motivos que resultam na rescisão contratual:

- 21.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 21.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.  
"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

Francisco Magno S. Oliveira  
Assessor SEMED  
Matr. 34.111.-



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

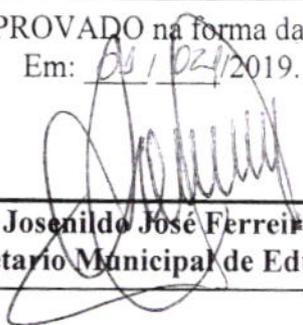
23.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - MA, 01 de abril de 2019.

  
**Francisco Manoel Silva de Oliveira**  
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei

Em: 01/02/2019.

  
**Josenildo José Ferreira**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

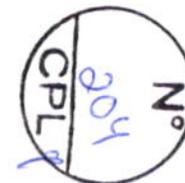
## PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I

Secretaria: Municipal de Educação

Responsável: Josenildo José Ferreira

IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL – CAPA DURA COM ASPIRAL FORMATO 177mm X 240mm GRAMATURA 63g/m <sup>2</sup> COM 80 FOLHAS.	UNIDADE	300	R\$ 36,70	11.010,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNIDADE	300	R\$ 6,20	1.860,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNIDADE	600	R\$ 6,90	4.140,00
4	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	600	R\$ 1,03	618,00
5	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM ANDARES	UNIDADE	100	R\$ 54,99	5.499,00
6	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UNIDADE	1000	R\$ 2,89	2.890,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO)	UNIDADE	3000	R\$ 6,30	18.900,00
8	BALÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE	500	R\$ 8,57	4.285,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UNIDADE	3000	R\$ 1,08	3.240,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	3000	R\$ 1,82	5.460,00

  
Francisco Magno S. Oliveira  
Assessor SEMED  
Mat 34 171-1



11	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	300	R\$	21,33	6.399,00
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	300	R\$	24,80	7.440,00
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	300	R\$	18,43	5.529,00
14	CADERNETA ESPIRAL, 96 FOLHAS, TAMANHO 102X152 C/ 10 UNID.	PACOTE	2000	R\$	19,55	39.100,00
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS	UNIDADE	3000	R\$	4,45	13.350,00
16	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS 1/4	UNIDADE	200	R\$	8,65	1.730,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM. MÉDIO	UNIDADE	500	R\$	17,67	8.835,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$	45,40	22.700,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	R\$	45,38	13.614,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	R\$	45,30	6.795,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	150	R\$	58,43	8.764,50
22	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	300	R\$	35,50	10.650,00
23	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	700	R\$	0,98	686,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	700	R\$	1,58	1.106,00
25	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN	UNIDADE	3000	R\$	2,00	6.000,00
26	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	2,95	5.900,00
27	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	3,01	6.020,00
28	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	2,95	5.900,00
29	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	2,96	5.920,00
30	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	3,18	6.360,00

Francisco Magalhães  
Assessor SEMED  
Mat 34 171 1

CPLR  
205  
Nº

31	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	3,61	7.220,00
32	COLA BRANCA 500 ml	UNIDADE	700	R\$	12,27	8.589,00
33	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNIDADE	3000	R\$	1,93	5.790,00
34	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNIDADE	700	R\$	2,87	2.009,00
35	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72	CAIXA	700	R\$	7,87	5.509,00
36	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	500	R\$	32,58	16.290,00
37	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	100	R\$	187,00	18.700,00
38	ELASTICO AMARELO N° 18; PACOTE COM 500 GR	PACOTE	300	R\$	28,53	8.559,00
39	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 42X60 CM, CORES VARIADAS	FOLHA	500	R\$	2,57	1.285,00
40	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$	59,53	8.929,50
41	ENVELOPE 24X34, OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,51	5.100,00
42	ENVELOPE 16X22,OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,38	3.800,00
43	ENVELOPE 20X28, OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,45	4.500,00
44	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNIDADE	10000	R\$	0,49	4.900,00
45	ENVELOPE 22X32, OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,49	4.900,00
46	ENVELOPE 26X36, OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,54	5.400,00
47	ENVELOPE 31X41, OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,70	7.000,00
48	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNIDADE	10000	R\$	0,49	4.900,00

Francisco de Assis  
 Assessores  
 1921 34 171 1

Nº  
 206  
 CPL

1921 34 171 1  
 206

CPL  
209  
N°

SEM  
EM  
ASS

11.11.2017  
17.11.2017  
SEMPRE  
COM O  
COSTUMEIRO

		UNIDADE	1000	R\$	0,42	4.200,00
49	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNIDADE	1000	R\$	0,42	4.200,00
50	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO	UNIDADE	300	R\$	2,70	810,00
51	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNIDADE	300	R\$	3,25	975,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	300	R\$	2,43	729,00
53	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM	UNIDADE	700	R\$	1,95	1.365,00
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNIDADE	700	R\$	10,73	7.511,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UNIDADE	700	R\$	2,13	1.491,00
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	UNIDADE	700	R\$	4,43	3.101,00
57	FITA CREPE 25X30	UNIDADE	700	R\$	7,92	5.544,00
58	FITA COLORIDA 12X10M	UNIDADE	700	R\$	1,73	1.211,00
59	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	700	R\$	3,40	2.380,00
60	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	CAIXA	700	R\$	8,67	6.069,00
61	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNIDADE	200	R\$	78,83	15.766,00
62	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	UNIDADE	100	R\$	104,70	10.470,00
63	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	700	R\$	18,53	12.971,00
64	GRAMPO 23/13 CX COM 1000	CAIXA	700	R\$	9,35	6.545,00
65	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	700	R\$	6,20	4.340,00
66	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	CAIXA	700	R\$	8,67	6.069,00
67	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200	R\$	45,70	9.140,00
68	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNIDADE	300	R\$	18,70	5.610,00

*[Assinatura]*

69	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADO DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALU PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNIDADE	1	R\$	25,37	5.074,00
70	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS	UNIDADE	300	R\$	21,83	6.549,00
71	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNIDADE	500	R\$	11,33	5.665,00
72	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, 12X1	CAIXA	300	R\$	19,90	5.970,00
73	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNIDADE	300	R\$	7,67	2.301,00
74	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	R\$	38,77	7.754,00
75	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNIDADE	500	R\$	5,37	2.685,00
76	PAPEL 40	FOLHA	7000	R\$	1,85	12.950,00
77	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	2000	R\$	7,93	15.860,00
78	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	FOLHA	2000	R\$	0,91	1.820,00
79	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	2000	R\$	2,00	4.000,00
80	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	ROLO	50	R\$	86,33	4.316,50
81	PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 25 METROS	ROLO	50	R\$	106,00	5.300,00
82	PAPEL COUCHÉ A4, 115 G, PCTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$	10,95	10.950,00
83	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 40X1 CORES VARIADAS	FOLHA	2000	R\$	1,00	2.000,00
84	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PACOTE	300	R\$	29,40	8.820,00
85	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	FOLHA	2000	R\$	1,60	3.200,00
86	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	500	R\$	20,34	10.170,00
87	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT	FOLHA	5000	R\$	0,95	4.750,00
88	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	FOLHA	1000	R\$	4,33	4.330,00



89	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT	FOLHA	1000	4,7	4.700,00
90	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	FOLHA	50	39,97	1.998,50
91	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS	FOLHA	500	1,95	975,00
92	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PACOTE	2000	7,33	14.660,00
93	PAPEL QUADRICULADO MILIMETRADO PARA CONFECCÃO DE CROQUIS	FOLHA	2500	19,32	48.300,00
94	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE	7500	19,48	146.100,00
95	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS	RESMA	1500	15,85	23.775,00
96	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS	RESMA	1500	8,93	13.395,00
97	PAPEL VERGÊ A4 120 G, OCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	1000	13,47	13.470,00
98	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM	UNIDADE	1000	3,5	3.500,00
99	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNIDADE	1500	4,03	6.045,00
100	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UNIDADE	1500	2,94	4.410,00
101	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNIDADE	2000	3,6	7.200,00
102	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNIDADE	1000	6,6	6.600,00
103	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	55,63	55.630,00
104	PERCEVEJO CX C/ 100	CAIXA	300	20,22	6.066,00
105	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5mm; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	32,27	12.908,00
106	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNIDADE	200	27,18	5.436,00
107	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNIDADE	200	21,32	4.264,00
108	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	200	14,3	2.860,00



Assessoria S. Oliveira  
 Associação S. João  
 Mai 34 1/1-1

109	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTEL X1	CARTELA	200	R\$	4,37	874,00
110	PINCEL CHATO Nº 8	UNIDADE	200	R\$	12,43	2.486,00
111	PINCEL HIDROCOR 12X1	CAIXA	1500	R\$	44,77	67.155,00
112	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	CAIXA	100	R\$	21,90	2.190,00
113	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNIDADE	300	R\$	30,90	9.270,00
114	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNIDADE	300	R\$	6,82	2.046,00
115	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	3000	R\$	28,05	84.150,00
116	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	UNIDADE	300	R\$	23,03	6.909,00
117	PORTA CD'S, MATERIAL EM POLIESTER, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER, CAPACIDADE DE NO MNÍNIMO 24 CD'S	UNIDADE	300	R\$	2,35	705,00
118	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	3000	R\$	4,18	12.540,00
119	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	1500	R\$	58,07	87.105,00
120	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	300	R\$	13,00	3.900,00
121	TESOURA GRANDE Nº 08	UNIDADE	300	R\$	8,78	2.634,00
122	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	UNIDADE	1500	R\$	4,48	6.720,00
123	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	2000	R\$	5,35	10.700,00
124	TINTA GUACHE CX C/ 06	CAIXA	1000	R\$	4,85	4.850,00
125	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE	UNIDADE	500	R\$	2,82	1.410,00
126	TNT - CORES VARIADAS	METRO	10000	R\$	141,53	1.415.300,00
127	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	UNIDADE	80	R\$	156,00	12.480,00
128	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet M1120 MFP - 36A	UNIDADE	100	R\$	146,00	14.600,00



Handwritten signature and text:   
 [Signature]   
 [Illegible text]

129	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA laserjet P1102 - 85A	UNIDADE	90	R\$	161,00	12.880,00
130	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML1665	UNIDADE	100	R\$	431,00	43.100,00
131	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML2850	UNIDADE	100	R\$	431,00	43.100,00
132	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser SCX3405DN	UNIDADE	100	R\$	431,00	43.100,00
133	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 1617	UNIDADE	100	R\$	80,87	8.087,00
134	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 5502	UNIDADE	100	R\$	92,87	9.287,00
135	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 7065	UNIDADE	100	R\$	133,00	13.300,00
136	CARTUCHO PRETO n° 122 - 2ML ou superior.	UNIDADE	300	R\$	165,93	49.779,00
137	CARTUCHO COLORIDO n° 122 - 2ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	121,07	24.214,00
138	CARTUCHO PRETO n° 21 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	160,77	32.154,00
139	CARTUCHO COLORIDO n° 22 - 6ML ou superior.	UNIDADE	100	R\$	121,00	12.100,00
140	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior.	UNIDADE	300	R\$	155,83	46.749,00
141	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	135,97	27.194,00
142	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	145,73	29.146,00
143	CARTUCHO COLORIDO n° 662- 6ML ou superior.	UNIDADE	120	R\$	110,93	13.311,60
144	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	165,80	33.160,00
145	CARTUCHO COLORIDO n° 664- 6ML ou superior.	UNIDADE	120	R\$	210,92	25.310,40
146	CARTUCHO PRETO n° 74 - 6ML ou superior.	UNIDADE	100	R\$	192,98	19.298,00
147	CARTUCHO COLORIDO n° 75 - 6ML ou superior.	UNIDADE	50	R\$	195,73	9.786,50
148	PÓ PARA RECARGA DE TONNER BROTHER - 1KG	QUILO	100	R\$	194,80	19.480,00



Handwritten signature and text at the bottom right corner, including 'Francisco Augusto...' and 'Assessor'.

149	PÓ PARA RECARGA DE TONNER HP - 1KG	QUILO	90	R\$	115,82	11.582,00
150	PÓ PARA RECARGA DE TONNER SAMSUNG - 1KG	QUILO	70	R\$	115,82	8.107,40
151	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
152	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
153	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
154	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
155	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
156	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
157	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
158	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	115,82	11.582,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 3.352.040,90</b>

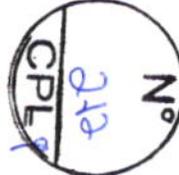
#### Observações

Solicitação de autorização para a realização de Licitação para aquisição de Materiais de Expediente e de Consumo destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

 **PREFEITURA DE IMPERATRIZ**



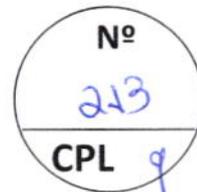
  
Francisco Magno S. Oliveira  
Assessor-SEMED  
Mat. 34.171-1

 **Nº**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019-CPL - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

AO(A)  
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068 /2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 068 /2019 – CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED E DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

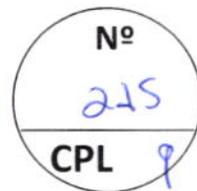
Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º \_\_\_\_\_** - \_\_\_\_\_ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 068/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

II O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III O fornecimento será executado observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** deste Termo de Referência.

IV A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

V Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

VI A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

I. O valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_), os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I.O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços - Anexo II.

II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

IV. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
216  
CPL 9

VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VII. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

VIII. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

X. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

XIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

XV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XVI. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:  
02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 616

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

II. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 26 do edital;

IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

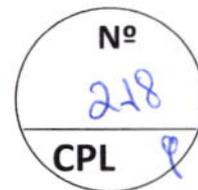
VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**IX.** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**X.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

**XI.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**XII.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

**XIII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XIV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;

**XV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**XVI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**XVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**XVIII.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

**XIX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;

**XX.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**XXI.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**XXII.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

**XXIII.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
229  
CPL 9

- XXIV.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- XXV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;
- XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- XXVIII.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- XXXII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- XXXIII.** Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- XXXIV.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- XXXV.** Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- XXXVI.** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos do Edital;
- XXXVII.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- XXXVIII.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- XXXIX.** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- XL.** São expressamente vedadas à contratada:
- c) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- d) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;



#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma do item 19 do edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;
- II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 do edital;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II;
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;



XX. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**II - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**III - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**VI - 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

III. Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I. O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES**

I. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 13/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

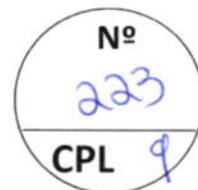
#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Imperatriz(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

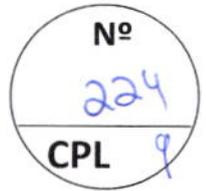
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

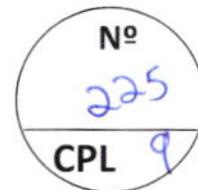
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 068/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa